

Bruxelas, 24 de novembro de 2025
(OR. en)

15394/25

ECOFIN 1516
UEM 545
FIN 1351
ECB
EIB

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência – Bulgária – Adoção

1. Por Decisão de Execução do Conselho, de 4 de maio de 2022, constante dos documentos 8091/22 + ADD 1, foi aprovada a avaliação positiva do plano de recuperação e resiliência («PRR») da Bulgária, em conformidade com o artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241.
2. A referida decisão de execução do Conselho foi posteriormente alterada em 8 de dezembro de 2023 e em 18 de julho de 2025.
3. Em 9 de outubro de 2025, a Bulgária apresentou um pedido fundamentado à Comissão para que esta propusesse a alteração da Decisão de Execução do Conselho de 4 de maio de 2022, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, alegando que o PRR tinha deixado parcialmente de ser executável devido a circunstâncias objetivas. Nesse sentido, a Bulgária apresentou um PRR alterado.
4. A Comissão considera que as alterações propostas pela Bulgária não afetam a avaliação positiva do PRR apresentada na Decisão de Execução do Conselho de 4 de maio de 2022, no que respeita à relevância, eficácia, eficiência e coerência do PRR em relação aos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), b), c), d-A), d-B), e), g), h), j) e k), do Regulamento (UE) 2021/241.

5. Neste contexto, atuando com base no artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão apresentou ao Conselho, em 6 de novembro de 2025, uma proposta de decisão de execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE), de 4 de maio de 2022, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária, constante dos documentos ST 14951/25 e ST 14951/25 ADD 1-2.
6. O Grupo dos Conselheiros Financeiros analisou a proposta em 25 de novembro de 2025 e chegou a acordo sobre o texto, sob reserva de revisão jurídico-linguística.
7. O texto da decisão de execução do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, consta dos documentos 15108/25 e 15108/25 ADD1.
8. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar o seu acordo sobre os textos, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, dos seguintes documentos:
 - a) Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução de 4 de maio de 2022 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária, na versão que consta do documento ST 15108/25, e
 - b) Anexo da Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução de 4 de maio de 2022 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bulgária, na versão que consta do documento 15108/25 ADD 1, e
 - recomendar ao Conselho que adote a decisão acima referida, juntamente com o seu anexo, como ponto «A» da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões.